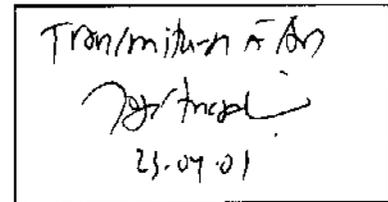




Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 1039 / VIII / 2ª
De: Dep. Alexandrino Saldanha
Entrada : 2001 / 03 / 20
Resposta : 2001 / 04 / 23



ASSUNTO: Requerimento nº 1039 / VIII / 2ª
do Senhor Deputado Alexandrino Saldanha (PCP)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação:

1. A formação do preço do leite, bem como as relações comerciais entre compradores e produtores de leite, regem-se pelos interesses privados entre os diversos operadores do sector, não tendo o Estado, para além da acção reguladora que exerce em determinados domínios, nomeadamente através da fixação de normas mínimas que permitam uma classificação qualitativa do leite, qualquer intervenção directa nas relações entre os agentes económicos.
2. A classificação de leite para efeitos de pagamento ao produtor é efectuada a partir de uma avaliação da sua qualidade higio-sanitária e respectiva composição, tendo por base os parâmetros constantes da Portaria n.º 346/91, de 19 de Abril. Este diploma obriga a que sejam efectuadas as determinações analíticas respeitantes a matéria gorda, proteína bruta, resíduo seco isento de matéria gorda, índice crioscópico, impurezas em suspensão, microrganismos a 30.º C, células somáticas, etc. e define a valorização para o resultado de cada um destes parâmetros. Esta base de classificação do leite é matéria de análise regular ao nível de um grupo de trabalho criado especificamente para esse efeito, envolvendo as várias associações que integram a Comissão Consultiva Sectorial do Leite.
3. A qualidade do leite é, assim, determinante na fixação do preço, sendo aquele factor, em larga medida, resultante da existência na região da Beira Litoral/Baixo Mondego de uma rede de recolha colectiva com dominância de Salas Colectivas de Ordenha Mecânica e de Postos de Recepção Refrigerados, as quais não permitem a obtenção de parâmetros de qualidade do leite idênticos aos registados quando a recolha se efectua através de Postos Individuais. Todavia, no caso particular desta região, a informação disponível permite-nos constatar que o preço do leite praticado em 2000 se situou em valores superiores à média nacional que atingiu os 60\$ no mesmo período.



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Assuntos de Estado
dos Assuntos Parlamentares

4. A criação de um laboratório com o objectivo da elaboração de análises para classificação do leite entregue pelos produtores aos compradores industriais, tem efectivamente constituído uma preocupação do MADRP. Para além de uma acção de mediação efectuada ao nível da Comissão Consultiva Sectorial do Leite junto dos operadores intervenientes nesta fileira no sentido de estes se constituírem como promotor de um investimento na criação de um laboratório interprofissional, o MADRP disponibilizou já instalações para esse efeito, sendo ainda de referir que, no quadro da Medida 9 do Programa AGRO - "Infra-Estruturas Formativas e Tecnológicas" se encontram previstos incentivos financeiros significativos destinados ao apoio a investimentos desta natureza.

